

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.204.170-4

DATA: 24/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 237/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.204.170-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

A Resolução Secretarial n.º 510/2026, de 04/02/2026, alterou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio em Tempo Integral e Profissional.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer Pedagógico DEP/Deduc/Seed n.º 824/2025, de 10/11/2025, alterando a matriz curricular do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.204.170-4

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho e consta do protocolado e deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM MARKETING<sup>1</sup>**

NRE: 27 - TOLEDO		MUNICÍPIO: 2790 - TOLEDO											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 846 - COLEGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE - EFMP													
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 299 - JARDIM PORTO ALEGRE - TOLEDO - PR - CEP: 85906-120													
TELEFONE: (45) 3278-6292													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio, em tempo integral		TURNO:	C.H. Total: 4.500 horas										
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024	FORMA: GRADATIVA										
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE						
			Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual					
23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0					
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67				
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0				
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	67	0	0	0	0				
			Geografia	2	67	2	67	0	0				
			História	2	67	2	66	0	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	0	2	66	0	0				
			Matemática	3	100	3	100	4	133				
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	66	0	0	2	67			
		Química		2	66	2	67	0	0				
		Biologia		2	66	2	67	0	0				
		<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>			<b>24</b>	<b>800</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>12</b>	<b>400</b>			
		23	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	EleTiva	2	66	2	67	2	67			
				Projeto de Vida	3	100	3	100	3	100			
Educação Financeira	2			67	2	67	2	66					
Empreendedorismo	2			67	2	67	2	67					
Práticas Experimentais	3			100	3	100	3	100					
Língua Espanhola	2			66	2	66	2	67					
Corresponsabilidade Social e Sustentabilidade	2			67	1	33	1	33					
Preparação para o Vestibular	2			67	2	67	2	67					
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>				<b>18</b>	<b>600</b>	<b>17</b>	<b>567</b>	<b>17</b>	<b>567</b>				
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>			<b>42</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.167</b>	<b>29</b>	<b>967</b>					
7309	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM MARKETING	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T+P	T	P	T+P	T	P	T+P
		Fundamentos do Marketing	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0
		Tecnologias Digitais Aplicadas ao Marketing	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0
		Análise de Mercado e Comportamento do Consumidor	0	0	0	1	1	66	0	0	0	0	0
		Relações Interpessoais	0	0	0	1	0	33	0	0	0	0	0
		Comunicação de Marketing	0	0	0	1	1	67	0	0	0	0	0
		Técnicas de Vendas e Marketing de Varejo	0	0	0	2	1	100	0	0	0	0	0
		Planejamento de Marketing	0	0	0	1	1	67	0	0	0	0	0
		Pesquisa de Marketing	0	0	0	0	0	0	1	1	66	0	0
		Logística e Canais de Distribuição de Marketing	0	0	0	0	0	0	1	1	66	0	0
		Segmentação e Posicionamento de Marketing	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0
		Marketing Digital	0	0	0	0	0	0	1	1	66	0	0
		Análise de Dados Aplicada ao Marketing	0	0	0	0	0	0	1	1	67	0	0
		Legislação Aplicada ao Marketing	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0
		E-commerce	0	0	0	0	0	0	1	1	67	0	0
Marketing de Conteúdo	0	0	0	0	0	0	1	1	67	0	0		
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO</b>			<b>3</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>333</b>	<b>16</b>	<b>533</b>					
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>			<b>21</b>	<b>700</b>	<b>27</b>	<b>900</b>	<b>33</b>	<b>1.100</b>					
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL<sup>2</sup></b>			<b>45</b>	<b>1.800</b>	<b>45</b>	<b>1.800</b>	<b>45</b>	<b>1.800</b>					

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96  
<sup>2</sup> Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 07h30min diárias.

**IARA ELISA SCHNEIDER**  
Diretora - RG 5.864.815-9  
RES. Nº 707/2025 - DOE 18/02/2025

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.204.170-4

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram, respectivamente, em 26/11/2025 e 27/11/2025, com o processo em trâmite.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica vence em 23/11/2026. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação. CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Jardim Porto Alegre – EF M ETI P	Toledo/Toledo	N.º 5073/2016, de 11/11/2016.  De: 23/11/2016 a 23/11/2026.	N.º 7713/2022, de 28/11/2022.  De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.204.170-4

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) protocolar o pedido de renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato regulatório;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP